



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, consoante autorização do(a) Sr(a). DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO, Secretário Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial, de acordo com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, de empresa para fornecimento de lanches e refeições tipo marmitex, para atender às necessidades de alimentação das equipes multidisciplinares que desenvolverão suas atividades em 02 (duas) barreiras sanitárias instaladas nas principais entradas da Cidade, com a finalidade de evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal 312, de 18 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação emergencial, de acordo com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, de empresa para fornecimento de lanches e refeições tipo marmitex, para atender às

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



necessidades de alimentação das equipes multidisciplinares que desenvolverão suas atividades em 02 (duas) barreiras sanitárias instaladas nas principais entradas da Cidade, com a finalidade de evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Parauapebas, Estado do Pará pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o Projeto Básico que ora faz parte integrante dos autos, que traz entre outras as seguintes considerações abaixo, *in verbis*:

A Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão-SEMSI é o órgão responsável pela execução e controle dos programas de segurança e fiscalização do sistema de trânsito e transporte, e de prevenção e controle das situações de emergência e calamidade pública no âmbito do Município de Parauapebas, conforme art.2º. da Lei 4.549 de 13 de dezembro de 2013;

No âmbito municipal foi criado o Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Portanto, indispensável os serviços da SEMSI no enfrentamento da pandemia, vez que é órgão investido de poder de polícia.

De acordo com artigo 2º, incisos III e IV do referido Decreto Municipal, a SEMSI foi considerada como atividade essencial de segurança pública, indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade do Município, que caso não atendidos colocam em perigo a sobrevivência da população.

Neste propósito o Decreto Municipal nº 326 de 23 de março de 2020, determinou criação de 02 (duas) Barreiras Sanitárias nas principais vias de acesso de Parauapebas (PA 275 – próximo à entrada da UFRA e PA 160 estrada de acesso a Canaã dos Carajás), para controlar o fluxo de pessoas intermunicipal, conforme imposição legal disposta no art.7º, § 5º, alínea “B” do decreto.

Justifica-se a aquisição de alimentos (lanches e refeições tipo marmitex) para atender a necessidade alimentar das pessoas que atuarão nas 02 (duas) barreiras sanitárias, visto que, na localidade (PA 275 – próximo à entrada da UFRA e PA 160 estrada de acesso a Canaã dos Carajás) e proximidades não possuem estabelecimentos que forneçam as refeições. Justifica-se ainda, que as barreiras funcionarão 24 horas por dia, em turno ininterrupto de revezamento, de modo que as pessoas/servidores não terão tempo hábil para fazer suas refeições em suas residências.

Diante do exposto, e observando os princípios da eficiência e da celeridade dos atos públicos, visando evitar a disseminação do vírus, A Autoridade Competente deste Município entende como urgente e inadiável do atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde das pessoas envolvidas em frente de combate ao enfrentamento ao novo coronavírus, bem como da população em modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim nos termos da Lei nº 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS



A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão através do setor de Projetos e Processos, o que lhes permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, considerando a atual situação emergencial de forma mundial.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa COMABEM – SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, no valor total de R\$ 172.242,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprova a capacidade de fornecimento do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUAPÉBAS - PA, 08 de abril de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão de Licitação
Membro

ELGA SAMARA CARDOSO DA SILVA BATISTA
Comissão de Licitação
Membro